Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 81/90
CM-PALMITAL 02/04/90
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI N.o 14/90

~~PROJETO DE LEI Nº 11/90-PM~~

Suplementa verbas do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, APROVA:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

01 - Manutenção da Câmara Municipal

3111 - pessoal civil	Cr$	200.000.00
3113 - obrigações patronais	Cr$	100.000,00
3120 - material de consumo	Cr$	200.000,00
3131 - Remuneração de serviços pessoais	Cr$	200.000,00
3132 - outros serviços e encargos	Cr$	200.000,00
3251 - inativos	Cr$	100.000,00

02 - Manutenção dos serviços administrativos

3111 - pessoal civil	Cr$	1.000.000,00
3113 - obrigações patronais	Cr$	200.000,00
3120 - material de consumo	Cr$	300.000,00
3131 - remuneração de serviços pessoais	Cr$	50.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Cr$	500.000,00
3251 - inativos	Cr$	200.000,00

03 - Manutenção da escola pré-primária

3111 - pessoal civil	Cr$	500.000,00
3113 - Obrigações patronais	Cr$	100.000,00
3120 - material de consumo	Cr$	200.000,00

04 - Manutenção do ensino fundamental

3111 - pessoal civil	Cr$	500.000,00
3120 - material de consumo	Cr$	1.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos	Cr$	100.000,00

06 - Manutenção do transporte escolar

3111 - pessoal civil	Cr$	300.000,00
3120 - material de consumo	Cr$	500.000,00

07 - Manutenção do centro cultural

cont.projeto de lei n. 11/90- fls.s -2-

3111 - pessoal civil.....Cz$ 200.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cr$ 100.000,00
03- Construção de posto de assistência médica e sanitária
4110 - obras e instalações.....Cr$ 500.000,00
08- Manutenção do serviço de saude
3111 - pessoal civil.....Cr$ 300.000,00
3120 - material de consumo.....Cr$ 500.000,00
3132 - outors serviços e encargos.....Cr$ 200.000,00
09- Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
3111 - pessoal civil.....Cr$ 100.000,00
10- Manutenção da Limpeza Publida
3111 - pessoal civil.....Cr$ 300.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cr$ 200.000,00
11- Manutenção do serviço funerário
3120 - material de consumo.....Cr$ 100.000,00
12- manutenção da iluminação publica
3111 - pessoal civil.....Cr$ 50.000,00
3120 - material de consumo.....Cr$ 300.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cr$ 300.000,00
3251 - inativos.....Cr$ 100.000,00
13- Manutenção de praças,parques e jardins
3120 - material de consumo.....Cr$ 200.000,00
14- manutenção do matadouro municipal
3111 - pessoal civil.....Cr$ 100.000,00
3120 - material de consumo.....Cr$ 100.000,00
15- manutenção do serviço de saneamento
3111 - pessoal civil.....Cr$ 200.000,00
3120 - material de consumo.....Cr$ 100.000,00
17- manutenção de Estradas vicinais
3111 - pessoal civil.....Cr$ 1.000.000,00
3120 - material de consumo.....Cr$ 2.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cr$ 1.000.000,00
12- Execução de pavimentação, guias e sarjetas

cont.projeto de lei n. 11/90 - fls. 3

4110 - obras e instalações.....	Cr$	10.000.000,00
18- Manutenção de vias urbanas		
3111 - pessoal civil.....	CB$	300.000,00
3120 - material de consumo.....	Cr$	100.000,00
19- manutenção do cartório eleitoral		
3111 - pessoal civil.....	Cr$	50.000.00
20- manutenção do hotel municipal		
3111 - pessoal civil.....	Cr$	200.000.00
21- Manutenção do serviço militar		
3111 - pessoal civil.:.....	Cr$	200.000,00
3120 - material de consumo.....	Cr$	50.000,00
3132 - outors serviços e encargos.....	Cr$	50.000,00
total.....	Cr$	25.350.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente lei, oorrerão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 02 de abril de 1990.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:
Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, o projeto de lei n. 11/90PM, que dispõe sobre suplementações de verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital.

As suplementações referidas no presente projeto de lei, são necessárias, para que possamos dar continuidade ao progresso do municipio e ao bem estar da coletividade.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

projeto de Lei n. 11/90 - Fls.3

O orçamento do Municipio de Palmital está bastante defasado, face ao alto custo de vida, como vinha acontecendo os aumentos constantes de materiais e mercadorias diversas, fazendo comque muitas das verbas não tinham condições de suportar os gastos, - devendo ser suplementadas, sob pena dos serviços sofrerem soluçãode continuidade.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelên--- cias que aprovem o presente projeto de lei, em carater de urgência.

Atenciosamente,

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária
EM PALMITAL, 02/04/90
PRESIDENTE

APROVADO
EM Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 02/04/90

ENCAMINHAR
Autógrafo
C M. Palmital, 02/04/90

ENCAMINHADO
EM 03/abril/90
OFÍCIO N.º 155/90
Nair A. Valerio Dias
OFICIAL LEGISLATIVO